

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REQUERIMENTO N^º , DE 2017

(Do Sr. Carlos Gomes)

Requer a realização de Audiência Pública para debater os avanços e os desafios da logística reversa, instrumento criado pela Lei nº 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, a realização de Audiência Pública nesta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para debater os avanços e os desafios da logística reversa, instrumento instituído pela Lei nº 12.305/10, que tem por objetivo promover o melhor aproveitamento dos resíduos sólidos evitando o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo pesquisa realizada em 2015 pela Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (Abrelpe), a quantidade de materiais descartados pela população continuou a aumentar no Brasil, tanto em termos absolutos, como individualmente. O total de resíduos sólidos urbanos (RSU) gerado no país aumentou 1,7% de 2014 a 2015,

período em que a população brasileira cresceu 0,8% e a atividade econômica (PIB) retraiu 3,8%.

Em outro estudo realizado pelas instituições internacionais ISWA (*International Solid Waste Association*) e UNEP (*United Nations Environment Programme*), soube-se que o Brasil produz em média 387 quilos de resíduos por habitante por ano, quantidade similar à de países como Croácia (também 387), Hungria (385) e maior que a de nações como México (360), Japão (354) ou Coreia do Sul (358). Todavia só destina corretamente pouco mais da metade do que coleta (58%), enquanto esses países trabalham com taxas mínimas de 96%. Em termos de destinação do lixo, o Brasil está mais parecido com a Nigéria (apenas 40% vai para o local adequado).

Ainda segundo a Abrelpe, o volume de RSU enviados para destinação inadequada no Brasil chega a quase 30 milhões de toneladas. Esse volume é disposto em lixões ou aterros controlados, locais esses que não possuem o conjunto de sistemas e medidas necessários para proteção contra danos tanto ao meio ambiente como à saúde humana.

Para reverter tal situação, o instrumento de logística reversa, criado pela Lei nº 12.305/10 (PNRS), é indispensável para garantir o retorno dos resíduos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana.

A logística reversa é um dos instrumentos para aplicação da responsabilidade compartilhado pelo ciclo de vida dos produtos. A PNRS define a logística reversa *como um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada*.

Vale destacar que a logística reversa é parte integrante da ideia mais revolucionária trazida pela PNRS. Inspirada pela legislação alemã, o conceito de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto envolve fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, assim como os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

Inclusive há de se ressaltar que a PNRS torna a logística reversa instrumento obrigatório para certos produtos como embalagens de agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, lâmpadas fluorescentes, produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Ainda pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, estão obrigados ao sistema da logística reversa o setor de embalagens plásticas, metálicas e de vidro, que deverão ser dispostos em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial.

Isso posto, entendemos ser indispensável que o poder público e o setor empresarial envidem esforços para garantir a governança do setor de saneamento público, em particular no que se refere a resíduos sólidos. Nesse contexto, a implementação eficiente e eficaz da logística reversa torna-se indispensável para viabilizar a gestão integrada e sustentável dos resíduos. Caso isso não ocorra, haverá significativos prejuízos para o meio ambiente e a saúde humana.

Dada a importância do tema e tendo em vista manter esta dourada Comissão atualizada sobre o tema, propomos a realização de Audiência Pública, com vistas a conhecermos os dados sobre os avanços alcançados e os desafios encontrados na implementação da logística reversa, em especial nas cadeias de de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; de embalagens em geral; eletroeletrônicos e seus componentes, e pilhas e baterias.

Para tanto, sugerimos que sejam convidados:

1 – Diretora do Departamento de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos (DQAR) – Zilda Maria Faria Veloso SEPN 505 - Lote 02 - Bloco B - Edifício Marie Prendi Cruz - Sala T 0170.730-542 - Brasília – DF, Email: zilda.veloso@mma.gov.br - Telefone: (61) 2028-2117;

2 – Diretor Presidente da Associação Brasileira de Empresas de Reciclagem e Resíduos Especiais (Abrelpe) – Carlos Roberto Vieira da Silva Filho. Av. Paulista, 807, cj. 207. Cep: 01311-915 – São Paulo – SP – Brasil. Telefones: (11) 3297-5898;

3 – Diretor Presidente da Associação Brasileira para a Gestão da Logística Reversa de Produtos de Iluminação – Reciclus – Márcio Fernando

Quintino - Av Paulista 854, 854, Andar 10, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-913. Telefones: (11) 3587-1303 / (11) 3825-5079;

4 – Presidente do Compromisso Empresarial para Reciclagem – CEMPRE – Victor Bicca. Rua Bento de Andrade, nº. 126, Bairro Jardim Paulista, CEP 04503-010, São Paulo - SP, EMAIL: cempre@cempre.org.br; Telefones: (11) 3889-7806/8564;

5 – Representante da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica. Setor Bancário Sul (SBS) Quadra 02, Lote 15, Bloco E. Prime Business Convenience – 13º andar sala 1302 – Cep: 70070-120 – Brasília-DF Telefone: (61) 3226-4847 e 3225-2015 Fax: (61) 3223-1878.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2017.

Deputado CARLOS GOMES